



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

IE Nº 484.058.588.117

COMUNICADO

ITR - 2022

Prezado Proprietário:

1 – Informamos Vossa Senhoria que, conforme **Convênio** celebrado com a **Receita Federal do Brasil**, foram delegadas a este **Município as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)**. (base legal: inc. III, do § 4º, do artigo 153 da CF combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 11.250/2005)

2. Com a celebração do convênio, este Município **já faz jus à totalidade do produto da arrecadação do ITR** referente aos imóveis rurais nele situados.

3. Considerando a obrigatoriedade da entrega da **Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR), referente ao Exercício de 2022**, junto à Receita Federal do Brasil, oportunamente declinamos abaixo algumas informações que se fazem necessárias quando do preenchimento e entrega da referida declaração:

a) o **Valor da Terra Nua (VTN)** a ser declarado deverá ser o de mercado, apurado em 1º de janeiro de 2022, devendo o município, na disciplina traçada pela **IN/RFB nº 1877/2019**, levantar referido valor e informá-lo a **RFB**; (base legal: Lei Federal nº 9.393, de 1996, art. 8º, § 2º; RITR/2002, art. 32, § 1º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 32, § 2º) (*);

(*) Comunicamos que, para o Exercício de 2022, os Valores da Terra Nua Por Hectare (VTN/Ha), informados por esta Prefeitura à Receita Federal, junto ao SIPT – Sistema de Preço de Terra, foram aqueles levantados pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme abaixo descrito:

<i>Lavoura – Aptidão Boa (Terra de cultura de primeira) - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$43.324,88</i>
<i>Lavoura – Aptidão Regular (Terra de cultura de segunda) - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$37.548,22</i>
<i>Lavoura – Aptidão Restrita - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$31.771,58</i>
<i>Pastagem Plantada (Terra para Pastagem) - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$26.283,76</i>
<i>Silvicultura/Pastagem Natural (Terra Reflorestamento) - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$22.664,47</i>
<i>Preservação da Fauna ou Flora (Campo) - IN/RFB 1877/2019:</i>	<i>R\$17.329,95</i>

b) a **Área de Preservação Permanente (APP)** deverá estar contemplada por Ato Declaratório Ambiental (ADA);



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

IE Nº 484.058.588.117

c) a área de Reserva Legal deverá estar averbada no Registro de Imóveis e contemplada pelo ADA;

d) **a pequena gleba com área igual ou inferior a 30,00** somente estará imune do ITR desde que:

d.1) **seja explorada pelo próprio proprietário** (obs.: quando a área for explorada por contrato de arrendamento, comodato ou parceria ou outro semelhante, estará sujeita à apuração do ITR);

d.2) **não possua outro imóvel rural ou urbano;**

e) para efeito da Lei Federal nº 9.393/96, imóvel rural é a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, do mesmo titular, localizada na zona rural do município;

f) enfim, os dados a serem inseridos na DITR deverão espelhar a realidade dos fatos e deverão ser declarados de acordo com legislação que cuida da matéria.

4. Aquelas propriedades cujas declarações se constatar dados distorcidos da realidade (tais como: **Valor da Terra Nua (VTN) em desacordo com o de mercado, Área efetivamente utilizada para a atividade rural**, Imunidade improcedente, APP inexistente ou sem ADA, Área de Reserva Legal inexistente ou não comprovada por ADA e averbação em Registro de Imóveis, Grau de Utilização da propriedade, etc.) serão objeto de fiscalização.

5. **Cabe ainda informar que a Receita Federal já disponibilizou os dados das DIRTs ao nosso município para a devida fiscalização e procedimentos.**

6. **O objetivo da presente comunicação tem o caráter esclarecedor e preventivo de modo a evitar futuras ações fiscais repressoras.**

Em anexo a este Comunicado, segue o Decreto Municipal Nº 029/2022 que dispõe sobre os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) levantados pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para os imóveis rurais localizados no município de Nuporanga e dá outras providências.


MARCELO PIASSA
Prefeito Municipal Interino